



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2021.

Exma. Sra.

Vereadora Caroline de Carvalho Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

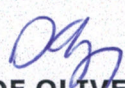
Apresento este projeto de Lei que busca reconhecer a prática de atividade física orientada por profissionais da Educação Física como essencial para a saúde da população de Lagoa da Prata.

Vale dizer que mencionado projeto já tramitou na forma de anteprojeto nesta Casa e fora aprovado, à unanimidade. Sabido que atividades e exercícios físicos, ao ar livre ou em estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde como pelo Ministério da Saúde.

Ademais, a prática do exercício físico regular é o meio eficiente de promover resultados benéficos na saúde da população, o que corrobora substancial e positivamente nas questões de saúde pública, especialmente neste momento de pandemia pelo COVID-1.

Vale registrar que o art. 3º do projeto em exame encerra dispositivo que permite ao Executivo Municipal avaliar a conveniência e oportunidade do fechamento dos estabelecimentos de que trata a proposta quando houver recomendação do Comitê COVID, conquanto entendemos que o antedito colegiado é o foro competente para discussão e deliberação deste assunto na medida em que tem representação de vários segmentos da sociedade civil organizada.

Navegando por estas águas e somando aos argumentos postos pelo Autor do Anteprojeto mencionado, vimos rogar pelo exame e deliberação da presente proposta na forma que esta Colenda Casa entender de direito.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 21/05/2021


Câmara Municipal de Lagoa da Prata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 80/2021

"Dispõe sobre o reconhecimento da prática de atividade física como essencial para a saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de atividade física ou Educação Física, públicos ou privados, no âmbito do Município de Lagoa da Prata".

Eu, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividade , desde que orientada por profissionais da Educação Física, como essencial para a saúde da população de Lagoa da Prata – MG e declara como essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito deste Município.

§ 1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas, são atividades essenciais à saúde da população, em especial no período de emergência em saúde ou calamidade pública.

§ 2º Para o funcionamento dos estabelecimentos citados nesta Lei, poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades em saúde, além da adoção de medidas sanitárias impostas pelos órgãos de saúde, visando a contenção da propagação do vírus.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá determinar o fechamento dos estabelecimentos de que trata o artigo anterior na hipótese de recomendação do Comitê para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2021.


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal